

fls. 08
y



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N.º 0701 /10
PLL N.º 027 /10

Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios e ginásios de grande porte, localizados no município de Porto Alegre, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 4º do PLL Nº027/10, Processo Nº0701/10, renumerando os demais artigos:

“Art. 4º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aperfeiçoar o projeto de lei, suprimindo o art.4º e evitando desta forma atribuir atividade a órgão do Município, competência privativa do Chefe do Poder Executivo, como bem indicou o parecer prévio da douta Procuradoria da Casa.

Sala das Sessões, 18 de março de 2010.


VEREADOR HAROLDO DE SOUZA